

PROJETO DE LEI Nº 4/42, de 2000

Publique-se Inclua-se em pauta por CINCO sessões
02, agosto, 2000
Vanderlei Macris - Presidente

Altera denominação de estabelecimento de ensino.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:

FLS. Nº 1
RGI 4634
PRO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Passa a denominar-se Escola Estadual "Isabel A Redentora" a Escola Estadual do Bairro Isabel "A Redentora", em Itapecerica da Serra.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 4634 de 28 8 00
Autuado em 8
Ass. P

JUSTIFICATIVA

Apresentamos a presente propositura atendendo solicitação da Senhora Diretora Professora Ives Banqueri da Silva da referida escola, encaminhada pelo ilustre Vereador Amarildo Gonçalves, da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra.

Tal pedido de alteração de nome foi aprovado pelo Conselho de Escola local, em 08 de junho de 2000, conforme Ata nº 005/2000, com a presença de seus membros, sob a justificativa que o atual nome da escola não tem nada em comum com o nome do bairro que é Jardim Branca Flor, motivo pelo qual se pede a retirada das expressões "do bairro", constantes do nome da escola em questão.

Por essas razões, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da medida em tela.

Sala das Sessões, em

DEP. EDSON APARECIDO

PSDB

RETIFICAÇÃO

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 04/08/2000

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 03/08/2000

Serviço de Suprimento e Contabilidade
Esta proposição contém
1 assinaturas
SSC 218/00
Contabilidade

ENTRECELA
-1100 14322-070306

Folha 9
Proc. 4634
lle

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 104ª a 108ª Sessões Ordinárias (de 04 a 10/08/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 10/08/00.

lle

As Comissões de:
 I - Constituição, Justiça
 II - Educação (artigo 33,
 III - do "X C.R.T.")
 11/08/2000
 VANDERLEI MACRIS - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
 PROTOCOLO
 ENTRADA EM 11/08/2000
 assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 ENTRADA
 EM 14/08/00
 Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. CARLINHOS ALMEIDA
 com prazo para devolução de 10 dias
 16/08/00
 Presidente

UNIDADE
 Segue juntada Relatório do
CCJ
 com 02 folhas numeradas
 partir de 10
 S. C. 23 08 00
 Secretário de Comissão